



PROCESSO N.º 258/10

PROTOCOLO N.º 10.167.323-5

PARECER CEE/CEB N.º 178/11

APROVADO EM 06/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 392/10-GS/SEED, de 10/02/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, protocolado no NRE em 15/10/09, de interesse do Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, que por sua Direção, solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Santa Angela de Foligno, 45, CIC, no Município de Curitiba e é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1124/02 de 19/04/02, a partir do início de 2002, pelo prazo de 05 anos, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Gestão Empreendedora e obteve Renovação de Credenciamento pela Resolução n.º 77/08 de 08/01/08.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga Horária Total do Curso: 1250 horas mais 167 horas de estágio supervisionado
- Número de vagas: 35 por turma



PROCESSO N.º 258/10

- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula.

4. Justificativa

(...)

O Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro propõe o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, concebendo como um ato educativo importante e internacional para a sua Comunidade, oferecendo a possibilidade de uma atividade de aprendizagem social que consistirá em profissional com ações organizadas e fundamentadas, tomando como referência e realidade local e o contexto nacional, permitindo ainda que possam exercer a profissão nas empresas do entorno.

(...)

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científico-tecnológicos presentes nas disciplinas da Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Segurança do Trabalho enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

(fls.33 e 34; 36 e 37).

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 37.



PROCESSO N.º 258/10

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle (fls. 38).

7. Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.



PROCESSO N.º 258/10

Matriz Curricular

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLEGIO EST. PROF. BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO									
Município: CURITIBA									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano					
Turno: NOTURNO				Carga horária: 1500 horas/aula - 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRES						horas/ aula	horas	
	1º		2º		3º				
	T	P	T	P	T	P			
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3					60	50	
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1		80	67	
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1				40	33	
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS			3			60	50	
5	ERGONOMIA					3	1	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2					40	33	
7	HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2		120	100
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2				60	50	
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2		140	117
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3				60	50
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12	PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4				80	67
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO	2						40	33
16	SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17	SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
TOTAL		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				5		5		200	167



PROCESSO N.º 258/10

8. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 365).

9. Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

Estudantes

- CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágio para
- Instituto PROE – Agente de Integração de Estágio

Os Termos dos Convênios estão anexados às folhas 367 a 371.

10. Critérios de Avaliação

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 79).

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 79 e 80.

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 81.



PROCESSO N.º 258/10

13. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rui Skroch de Andrade	- Engenharia Agrônoma - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso
Lilian Scandelari	- Engenharia Civil - Programa Especial de Formação Pedagógica	- Coordenação de Estágio*
Andréa Cardoso de Lima	- Administração - Programa Especial de Formação Pedagógica - Administração	- Administração em Segurança do Trabalho**
Marlei Gomes da Silva Malinoski	- Letras – Habilitação: Português e respectivas Literaturas	- Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho
Nelson Ávila Junior	- Engenharia Elétrica - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho - Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição - Segurança do Trabalho - Prevenção e Controle de Riscos e Perdas - Prevenção a Sinistros com Fogo - Processo Industrial e Segurança
Glorieti Lopes da Silva	- Enfermagem	- Doenças Ocupacionais**
Ivo Biglia Junior	- Fisioterapia	- Ergonomia
Jennifer Brites Soviensi	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Higiene do Trabalho - Primeiros Socorros - Saúde do Trabalhador
Ezequiel Pereira Soares	- Engenharia de Produção	- Programas de Controle e Monitoramento
Rosana Cadamuro da Silva	- Administração	- Fundamentos do Trabalho
Marcos Naves Calixto Pereira	- Engenharia da Computação	- Informática em Segurança do Trabalho
João Maria Ferreira de Deus	- Direito	- Legislação em Segurança do Trabalho
Renata Chaguri de Oliveira	- Psicologia	- Psicologia do Trabalho

Obs. * Indicar coordenador de estágio graduado com habilitação e qualificação específica, conforme Inciso XIII, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

**Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO N.º 258/10

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 83, 377 a 394.

15. Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 66 a 77.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 613/09, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Amábile Guidolin Rocha, Licenciada em Pedagogia, Izani de Fátima Ferreira Pinto, Licenciado em História e como perito Marco Aurélio Ferreira da Silva, Bacharel em Engenharia Civil e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE/PR (cf. fls. 271 a 276).

Às folhas 28 e 29 constam os comprovantes de Protocolo nº 9.510.445-2 e 9.701.529-5, referentes à solicitação de providências à mantenedora quanto às ressalvas do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

Em 08/06/10 o processo foi convertido em diligência para indicação da coordenação de curso e de estágio, docentes graduados com habilitação e qualificação específica, completar o item certificados e diplomas e anexar Termos de Convênio, retornou a este CEE em 29/09/10 pelo Ofício nº 4016/10-GS/SEED, com atendimento ao solicitado.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 47/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1250 horas mais 167 horas de estágio supervisionado, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, organização curricular semestral, presencial, do Colégio Estadual Professor Brasília Vicente de Castro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 258/10

Determina-se à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer;
- b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB